



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA N° 124, 02 de Abril de 2024

Designa gestor do processo de concessão e pagamento de jeton.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, da Lei n°. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando ser honorífico o mandato de presidente e conselheiro;

Considerando a aprovação pela diretoria da instituição e pagamento aos Conselheiros e Presidente, quando do comparecimento e participação nas reuniões de Diretoria e sessões do Plenário, de caráter deliberativo, conforme Decisão de Diretoria n° 00016/2018;

Considerando a homologação pelo Plenário da Decisão de Diretoria n° 00016/2018, conforme a Decisão PL n° 00236/2018, nos exatos termos do que dispõe o Regimento Interno;

Considerando o disposto na Portaria n° 47/2023/PRES, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão do jeton, no âmbito do Crea-DF, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de supervisão e acompanhamento do projeto e o pagamento do referido reembolso;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o empregado **Sérgio Santos Gonçalves**, matrícula 300, para atuar como gestor do processo que trata da instituição e pagamento de jeton aos Conselheiros e Presidente, quando do comparecimento e participação nas reuniões de Diretoria e sessões do Plenário, de caráter deliberativo.

Art. 2° O gestor do contrato tem como atribuições executar, dentre outras, a supervisão e acompanhamento do pagamento de jeton aos conselheiros e Presidente;

Art. 3° Revoga-se a Portaria n° 108/2018, de 28 de junho de 2018.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng.^a Eletric. e Eng.^a Seg. Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 02/04/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)